

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 623/2021, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que, em sede de reexame, reformou parcialmente o Parecer CNE/CES nº 298/2021, conhecendo do recurso interposto para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, reformando parcialmente a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa no [Despacho nº 29, de 4 de março de 2021](#), que descredenciou a Faculdade Refidim, no sentido de que se mantenha o descredenciamento relativo à modalidade presencial da instituição, bem como a extinção do curso superior de Teologia, bacharelado, na modalidade presencial (e-MEC nº 1080161), preservado o ato de credenciamento institucional pertinente à modalidade a distância, bem como o ato regulatório pertinente ao curso superior de Teologia, bacharelado, na modalidade a distância (e-MEC nº 1290455), oferecido pela Faculdade Refidim, com sede na Rua Cerro Azul, nº 888, bairro Nova Brasília, no município de Joinville, no estado de Santa Catarina, mantida pela Associação Centro Evangélico de Educação, Cultura e Assistência Social - CEEDUC, com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo SEI nº 23000.002976/2021-55.

MILTON RIBEIRO

(Publicação no DOU n.º 02 de 04.01.2022, Seção 1, página 35)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.